



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025

ENTRADA: 23/04/2025

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) MESA DE REUNIÃO PLANEJADA COM PAINEL DECORATIVO, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA MESA DO PLENÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

VENCEDOR: JP da Conceição Gonçalves

CNPJ: 07.927.628/0001-93



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Gabinete do Presidente.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo de Souza Coelho Matrícula: 136/2

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A presente dispensa de licitação tem como objetivo atender às necessidades estruturais e funcionais das dependências administrativas da instituição, por meio da aquisição de mobiliário planejado para a sala de reuniões e da contratação de serviços especializados de manutenção corretiva na mesa do plenário. A sala de reuniões constitui um espaço estratégico utilizado para deliberações internas, recepção de autoridades, reuniões técnicas e demais atividades institucionais. Atualmente, o ambiente carece de mobiliário adequado, comprometendo a funcionalidade, o conforto e a imagem institucional transmitida durante os encontros. A aquisição de uma mesa planejada visa otimizar o uso do espaço disponível, proporcionando ergonomia, organização e uma ambientação condizente com a importância das atividades realizadas no local. A escolha por um móvel planejado se justifica pela necessidade de adequação às dimensões e características específicas da sala, garantindo melhor aproveitamento do ambiente e harmonia estética com o restante da mobília. A mesa do plenário apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e prolongado, incluindo problemas estruturais e estéticos que comprometem sua funcionalidade e a imagem institucional durante sessões oficiais. O plenário é um dos principais espaços da instituição, sendo utilizado para reuniões deliberativas, audiências públicas e eventos formais, o que exige que sua mobília esteja em perfeito estado de conservação. A contratação de serviço especializado em manutenção visa restaurar a integridade da mesa, corrigindo danos, reforçando estruturas e promovendo o acabamento necessário para prolongar sua vida útil, evitando a necessidade de substituição completa — o que geraria um custo consideravelmente maior. A realização de processo dividido em dois lotes — aquisição e serviços — se mostra a forma mais adequada de atender às diferentes naturezas das demandas apresentadas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e adequada alocação dos recursos públicos.

3. Descrição e quantidades

3.1.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		

02
B213



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

						
Montagem/Mão de obra inclusa.						
						TOTAL GLOBAL R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	65552/1	Não se aplica.	UN	01		
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	65552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo e Souza Coelho.

03
S. B.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 23 de abril de 2025.

Geovanna Bispo De Souza Coelho
Geovanna Bispo de Souza Coelho
Gabinete do Presidente
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

- () Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,
- () Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.
- () Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

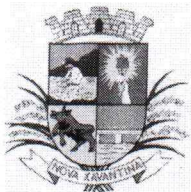
Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 23/04/2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização

04
Guilherme



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:  Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.						
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no móvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexecução na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

06
Guilherme



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a sala de reuniões constitui um espaço estratégico utilizado para deliberações internas, recepção de autoridades, reuniões técnicas e demais atividades institucionais. Atualmente, o ambiente carece de mobiliário adequado, comprometendo a funcionalidade, o conforto e a imagem institucional transmitida durante os encontros. A mesa do plenário apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e prolongado, incluindo problemas estruturais e estéticos que comprometem sua funcionalidade e a imagem institucional durante sessões oficiais. O plenário é um dos principais espaços da instituição, sendo utilizado para reuniões deliberativas, audiências públicas e eventos formais, o que exige que sua mobília esteja em perfeito estado de conservação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de uma mesa planejada para a sala de reuniões que visa otimizar o uso do espaço disponível, proporcionando ergonomia, organização e uma ambientação condizente com a importância das atividades realizadas no local. A escolha por um móvel planejado se justifica pela necessidade de adequação às dimensões e características específicas da sala, garantindo melhor aproveitamento do ambiente e harmonia estética com o restante da mobília. Ainda, a contratação de serviço especializado em manutenção visa restaurar a integridade da mesa do plenário, corrigindo danos, reforçando estruturas e promovendo o acabamento necessário para prolongar sua vida útil, evitando a necessidade de substituição completa — o que geraria um custo consideravelmente maior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

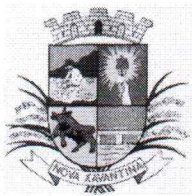
5.1 Os serviços de confecção da mesa de reuniões e da realização de manutenção/reforma da mesa do plenário deverão ser iniciados logo após a finalização do processo licitatório. Ainda o prazo para entrega da mesa de reuniões e finalização do serviço de manutenção deverá atender o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O serviço de manutenção do lote II, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.
- 5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.12 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.13 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente que comprove a entrega da mesa da sala de reuniões bem como da finalização da manutenção/reforma da mesa do plenário, conforme autorizado pela legislação vigente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Caso o contratado não emita nota fiscal, será aceito recibo ou

09
guil



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

declaração de prestação de serviço com a descrição detalhada do serviço prestado e os dados necessários para a efetivação do pagamento.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou equivalente, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam

10
Guilherme



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensinará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
 - 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

11
[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

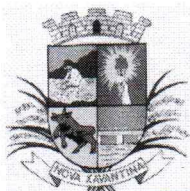
10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para os Lotes I e II, foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:  Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 5.507,71	R\$ 5.507,71
						TOTAL GLOBAL	R\$ 5.507,71

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

12
30/03/2023



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01	R\$ 6.823,26	R\$ 6.823,26
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01	R\$ 6.823,26	R\$ 6.823,26
						TOTAL GLOBAL	R\$ 13.646,52

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

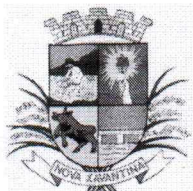
12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

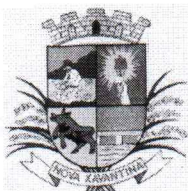
13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

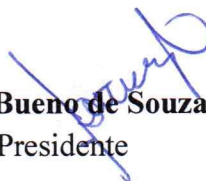


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 24 de Março de 2025.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 015/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 011/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:  Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		

18
50/11



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.						
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor

19
Guedes



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/04/2025 16:11:31

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Descrição/Código do Material: (341694-1) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MESA PARA REUNIAO, EM MDF.

Nome do Material: SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$33312,00

Média Saneada Global
R\$5507,71

Mediana Valor Unit do Material
R\$2647,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS	Convite para compras e serviços	00000000004/2017	341694-1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(341694-1) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	2	UNIDADE	R\$ 100,00	07.893.461/0001-80	LINDOMAR A NERYS	27/12/2017
2	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2020	341694-1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(341694-1) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	1	UNIDADE	R\$ 300,00	19.338.456/0001-94	ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	15/09/2020
3	PM DE RIBEIRAOZINHO	Dispensa de licitação	00000000003/2019	341694-1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(341694-1) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	10	UNIDADE	R\$ 520,00	34.666.845/0001-32	ROBSON RODRIGUES DA SILVA 01815020113	17/09/2019
4	CM DE BARRA DO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	341694-1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(341694-1) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	1	UNIDADE	R\$ 2.544,00	30.657.838/0001-13	PROJETO K ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	10/03/2023
5	CM DE DIAMANTINO	Dispensa de licitação	00000000004/2018	341694-1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(341694-1) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	1	UNIDADE	R\$ 2.750,00	30.013.895/0001-60	PLANEJJA - MOVEIS PLANEJADOS EIRELI	20/04/2018
6	CM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000004/2023	341694-1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(341694-1) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	1	UNIDADE	R\$ 3.000,00	34.111.497/0001-37	34111497000137	20/02/2023
7	CM DE NOVA UBIARATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2020	341694-1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(341694-1) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	1	UNIDADE	R\$ 14.059,00	12.122.623/0001-16	ERICA CRISTINA SCANDIUSSI EIRELI	06/05/2020

CO
SAB

8	CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	00000001270/2021	341694- 1	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL	(341694-1) SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODU..	1	METRO LINEAR	R\$ 33.312,00	16.823.814/0001- 66	RS+ SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI	18/01/2022
---	---	--------------------------	------------------	--------------	---	--	---	-----------------	------------------	------------------------	--------------------------------------	------------

01
GAB



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/04/2025 16:57:43

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00065552) SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - EM MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA E MONTAGEM DE MOVEIS EM MADEIRA

Nome do Material: SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL

Valor Máximo Unit do Material

R\$10333,29

Média Saneada Global

R\$6823,26

Mediana Valor Unit do Material

R\$10333,29

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 CM DE LUCAS DO RIO VERDE	Dispensa de licitação	00000000005/2024	00065552	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL	(00065552) SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQU..	1	UNIDADE	R\$ 10.333,29	51.145.230/0001-80	51145230000180	08/05/2024

92
2025/04/23



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

1.2.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:  Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		

13
Gulb



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

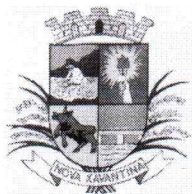
	mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.						
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/04/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	<u>https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas</u>

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 24 de abril de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 015/2025/AC

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2025.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento do serviço abaixo especificado:

Confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no modelo da proposta anexa, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

A contratação/compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a contratação dos respectivos serviços até o final desse exercício financeiro. O valor do serviço da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

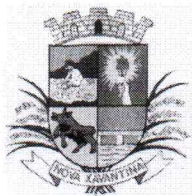
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com, pelo WhatsApp no número (66)3438-2384 ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 015/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 011/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:  Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		

96
GAB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.						
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

127
gale

Considerando que **não houve inscrições no prazo inicialmente estabelecido** e visando garantir maior publicidade e participação no certame, **fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 03 de maio de 2025.**

As inscrições continuarão sendo realizadas no mesmo local, forma e horário estabelecidos no edital original.

2. DO NOVO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do chamamento passa a vigorar conforme segue:

Etapas	Nova Data
Publicação do Edital	11/04/2025
Novo prazo final de inscrições	03/05/2025
Análise da Documentação	05/05/2025 a 06/05/2025

Publicação do Resultado Preliminar	07/05/2025
Prazo para Recurso	08/05/2025 a 09/05/2025
Publicação do Resultado Final	10/05/2025
Posse dos Membros	13/05/2025

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 **permanecem inalteradas.**

Nova Guarita – MT, 24 de abril de 2025.

Geane da Silva de Souza Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir: Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no móvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexistências na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a sala de reuniões constitui um espaço estratégico utilizado para deliberações internas, recepção de autoridades, reuniões técnicas e demais atividades institucionais. Atualmente, o ambiente carece de mobiliário adequado, comprometendo a funcionalidade, o conforto e a imagem institucional transmitida durante os encontros. A mesa do plenário apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e prolongado, incluindo problemas estruturais e estéticos que comprometem sua funcionalidade e a imagem institucional durante sessões oficiais. O plenário é um dos principais espaços da instituição, sendo utilizado para reuniões deliberativas, audiências públicas e eventos formais, o que exige que sua mobília esteja em perfeito estado de conservação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de uma mesa planejada para a sala de reuniões que visa otimizar o uso do espaço disponível, proporcionando ergonomia, organização e uma ambientação condizente com a importância das atividades realizadas no local. A escolha por um móvel planejado se justifica pela necessidade de adequação às dimensões e características específicas da sala, garantindo melhor aproveitamento do ambiente e harmonia estética com o restante da mobília. Ainda, a contratação de serviço especializado em manutenção visa restaurar a integridade da mesa do plenário, corrigindo danos, reforçando estruturas e promovendo o acabamento necessário para prolongar sua vida útil, evitando a necessidade de substituição completa — o que geraria um custo consideravelmente maior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços de confecção da mesa de reuniões e da realização de manutenção/reforma da mesa do plenário deverão ser iniciados logo após a finalização do processo licitatório. Ainda o prazo para entrega da mesa de reuniões e finalização do serviço de manutenção deverá atender o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço de manutenção do lote II, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente que comprove a entrega da mesa da sala de reuniões bem como da finalização da manutenção/reforma da mesa do plenário, conforme autorizado pela legislação vigente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Caso o contratado não emita nota fiscal, será aceito recibo ou declaração de prestação de serviço com a descrição detalhada do serviço prestado e os dados necessários para a efetivação do pagamento.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou equivalente, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões

acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para os Lotes I e II, foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir: Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 5.507,71	R\$ 5.507,71
						TOTAL GLOBAL	R\$ 5.507,71

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01	R\$ 6.823,26	R\$ 6.823,26
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01	R\$ 6.823,26	R\$ 6.823,26
						TOTAL GLOBAL	R\$ 13.646,52

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

32
Guedes

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 24 de Março de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:****ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:****TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:****PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 015/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 011/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir: Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

34
Guilherme

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
 b) CNPJ (MF) nº: _____;
 c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 e) Inscrição Estadual nº: _____;
 f) Endereço: _____;
 g) Fone: _____ E-mail: _____;
 h) CEP: _____;
 i) Cidade: _____ Estado: _____;
 j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

1.2.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir. Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/04/2025

35
Guaib

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 24 de abril de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 17 de abril de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 023/2025, para contratação da empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 52.733.778/0001-03, conforme proposta de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), cujo objeto consiste na prestação de **SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, para auxiliar na realização dos certames licitatórios necessários, para atender as demandas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de abril de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE O OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO"

Sendo a empresa vencedora: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA - CNPJ: 52.251.214/0001-34;

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R\$ 181.882,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais);

Homologado em 23/04/2025. ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS - Presidente.

Pregoeira Maria Eugenia Hurtado Peredo - Portaria 12/2025.

Porto Esperidião - MT, 24/04/2025.

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2025

Processo Licitatório: nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2025

Assinada em 23/04/2025

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO"

KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA - CNPJ: 52.251.214/0001-34; perfazendo o valor de R\$ 181.882,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: <https://www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 016 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 016 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA A Srª. KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a Senhora **KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira**, solteira inscrita no CPF: **8.594.641-**, no Cargo de **Coordenadora de Compras**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 01 de abril de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA Nº 005, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO."

36
Guilherme



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: EMF PLANEJADOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: RUA SERRA NOVA, 80 QUADRA 04 LOTE 10 BAIRRO SANTA ANA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO (66) 99943-9264 email. Maikopva87@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 015/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa EMF PLANEJADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42506 945 0001-20, sediado(a) na rua serra nova 80 quadra 4 lote 10 bairro Santa Ana., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 011/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:  Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01	3.200,00	
						TOTAL GLOBAL	RS\$3.200,00

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir	00065552/1	Não se aplica.	UN	01	1.900,00	

57
SufB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.						
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01	2.700,00	
						TOTAL GLOBAL	R\$2.700,00

1. Valor Total estimado: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
2. Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: EMF PLANEJADOS LTDA
 - b) CNPJ (MF) nº 42506 945 0001-20
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: MAIKO DANILLO PEREIRA DOS SANTOS
 - d) CPF: 025-63-1791-73 RG: 1770749-8
 - e) Inscrição Estadual nº
 - f) Endereço: Rua serra nova 80 quadra 04 lote 10 bairro Santa Ana
 - g) Fone: (66)99943 9264 E-mail: maikopva87@gmail.com
 - h) CEP: 78 690 000
 - i) Cidade: NOVA XAVANTINA Estado: MATO GROSSO
 - j) Banco :BANCO DO BRASIL Conta Corrente 31720-9 Agência: 1322-6

NOVA XAVANTINA, MT, 30/04/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAIKO DANILLO PEREIRA DOS SANTOS

Data: 30/04/2025 08:38:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 14:27:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMF PLANEJADOS LTDA**
CNPJ: **42.506.945/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

39
Belf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.506.945/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2021
NOME EMPRESARIAL EMF PLANEJADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMF PLANEJADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERRA NOVA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO QUADRA004 LOTE 10
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINIOCONTABILIDADENX@HOTMAIL.COM
TELEFONE (66) 9250-2205/ (66) 9966-6036		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **14:28:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.506.945/0001-20
Razão Social: ELIENE BATISTA DA SILVA 02133767177
Endereço: RUA SERRA NOVA 80 / SANTA ANA / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050503565841037327

Informação obtida em 05/05/2025 14:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMF PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.506.945/0001-20

Certidão nº: 24723396/2025

Expedição: 05/05/2025, às 14:31:09

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMF PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.506.945/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMF PLANEJADOS LTDA CNPJ: 42506945000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHTGLQY5HLMFJH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 05 de Maio de 2025

Data da consulta: 05/05/2025 14:38:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.506.945/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMF PLANEJADOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

44
GAB



**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

CNPJ / MF : 42.506.945/0001-20 - EMF PLANEJADOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação regular. Para identificar quais são as irregularidades escolha uma das opções: 1) Contribuintes Inscritos: Acessar o servidor fazendário (área restrita do contribuinte) e consultar o RELATÓRIO dentro da opção Certidão Negativa de Débitos. <https://www.sefaz.mt.gov.br/acesso/pages/login/login.xhtml> 2) Pessoas físicas ou jurídicas não inscritas: Acessar o servidor fazendário através do Portal do Cidadão utilizando o Gov.br ou o certificado digital e consultar Minhas Certidões dentro da opção Certidão Negativa de Débitos. <https://www.sefaz.mt.gov.br/acesso/pages/login/login-cidadao.xhtml>

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

[Retornar](#)

45
SAP

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 12/05/2025 - 15:39:00

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

CNPJ /MF : 42.506.945/0001-20 - EMF PLANEJADOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação regular. Para identificar quais são as irregularidades escolha uma das opções: 1) Contribuintes Inscritos: Acessar o servidor fazendário (área restrita do contribuinte) e consultar o RELATÓRIO dentro da opção Certidão Negativa de Débitos. <https://www.sefaz.mt.gov.br/acesso/pages/login/login.xhtml> 2) Pessoas físicas ou jurídicas não inscritas: Acessar o servidor fazendário através do Portal do Cidadão utilizando o Gov.br ou o certificado digital e consultar Minhas Certidões dentro da opção Certidão Negativa de Débitos. <https://www.sefaz.mt.gov.br/acesso/pages/login/login-cidadao.xhtml>

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

Retornar

© Copyright 2001-2025 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Danilo Marceneiro

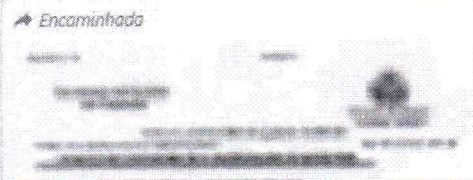


16:01

So tenho essa mais acho q nao vale mais 16:02

Danilo conseguimos pesquisar aqui a certidão estadual porém ela está positiva 16:28 ✓✓

Você consegue até o fim da semana regularizar e nos mandar? 16:28 ✓✓



Não, nós precisamos dela negativa, ou positiva com efeitos de negativa 17:02 ✓✓

Contador ta vendo oq fazet 17:07

Fazer 17:07

Ata empresa ia usar



Digite uma mensagem



47
B. B.



Danilo Marceneiro



17:08 ✓

Fico no aguardo, obg 17:08 ✓



17:08

SEXTA-FEIRA

Bom dia 13:14 ✓

deu certo a certidão? 13:15 ✓

Boa tarde ainda não 13:35

Hoje é o último dia para o envio da documentação 14:12 ✓



0:16



14:13



Caso não seja possível encaminhar nesta data de hoje infelizmente será desclassificado do processo licitatório

14:14 ✓



0:07



14:29



Digite uma mensagem



48
vda/b



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a empresa JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, enviou o orçamento/proposta, consignando para os itens 1 e 2 do Lote II somente um valor, de modo que cada item terá o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) conforme documento anexo da conversa de WhatsApp com o representante da empresa que explicou que tanto o item 1 e o 2 terão o valor referido.

Desse modo, tendo em vista que o a empresa participante constou em seu orçamento somente o valor referente a um dos itens, podemos considera-lo de forma dobrada tendo em vista que o Lote II são dois itens e cada um terá o valor de R\$ 2.700,00 para fins de proposta do referido participante, ficando assim o seu valor total em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Nova Xavantina/MT 05 de maio de 2025


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras



Juliano Marceneiro

visto por último hoje às 14:41



1 página • PDF • 37 KB

16:33

Boa tarde 16:40 ✓

Ficou faltando uma das hipóteses da mesa do plenário 16:40 ✓

modelo da proposta.docx
DOCX • 390 KB



modelo da proposta.docx 16:41 ✓

Conforme modelo da proposta tem duas hipóteses né 16:41 ✓

deixar a mesa fixa e concerta-la 16:41 ✓

e tem a opção de concerta-la e deixa-la móvel 16:42 ✓

Este valor aí de 2700 é dos dois jeito dando faz um ou o outro mais em si a mão de obra é a mesma

16:49

Vai ser o mesmo valor 16:50 ✓

Você

modelo da proposta.docx

Vc consegue preencher esse pra nós por favor? 16:51 ✓

Encaminhada

Marceneiro Capela

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Orçamento n. 003-2025 (Câmara Municipal De Nova Xavantina).pdf

1 página • PDF • 38 KB



Digite uma mensagem

Marcenaria Caçula

J P DA CONCEICAO GONCALVES

CNPJ: 27.927.628/0001-93

AVENIDA GOIÂNIA, Marcenaria Caçula, 219

Tonetto, Nova Xavantina-MT

CEP 78690-000

✉ marcenariacacula@hotmail.com

☎ +55 (66) 99715-5665

☎ +55 (66) 99246-0970

📅 30/04/2025

📷 marcenariacacula

📘 marcenariacacula

Orçamento 003-2025

Cliente: Câmara Municipal De Nova Xavantina

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Mesa de Reunião com PaineL Lateral Mesa medindo 270x90 PaineL 225x90 MDF Tabaco		R\$ 3.400,00	1	R\$ 3.400,00
Serviço da Mesa Lateral do Plenário 2.700,00 Este valor é referente ao reparo da mesa fixa ou deixar ela móvel.		R\$ 2.700,00	1	R\$ 2.700,00

Total

R\$ 6.100,00

8.800,00

Pagamento

Condições de pagamento

Sinal de 50% e o valor restante após a conclusão.

Nova Xavantina, 30/04/2025

Marcenaria Caçula

Juliano Pereira Da Conceição Gonçalves

51
Guilherme



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2025 17:05:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES**
CNPJ: **27.927.628/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.927.628/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2017
NOME EMPRESARIAL 27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GOIANIA	NÚMERO 219	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO TONETTO	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANIOCOUTEN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3438-1296
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **17:06:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056672545

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/05/2025** Hora da emissão: **16:08:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES**
CNPJ: **27.927.628/0001-93**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **10/07/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLL2BUT2ULMUB29K**

54
supp

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.927.628/0001-93
Razão Social: JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES
Endereço: AVENIDA GOIANIA 219 GALPAO / TONETTO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

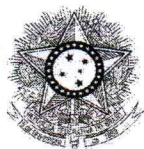
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050304345475011570

Informação obtida em 12/05/2025 17:12:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.927.628/0001-93

Certidão nº: 26188926/2025

Expedição: 12/05/2025, às 17:16:07

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.927.628/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

56
guf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES
CNPJ: 27.927.628/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:15 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **7B24.AD20.7FAB.DB0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 12/05/2025 17:31:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.927.628/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/06/2017**

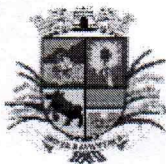
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2023**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

58
Sua



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES CNPJ: 27927628000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD2WTQQ8WSP1DR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 13 de Maio de 2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

A Empresa **27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.927.628/0001-93 sediada na Avenida Goiânia, n.º 219, Bairro Tonetto, Nova Xavantina/MT, CEP 78690-000, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Documento assinado digitalmente

JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES

Data: 15/05/2025 18:33:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES

60
G. Gonçalves

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

27.927.628 JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES, inscrita no CNPJ sob nº 27.927.628/0001-93, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Juliano Pereira da Conceição, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11543310, Órgão expedidor SSP/MT e do C.P.F nº 90213807149,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

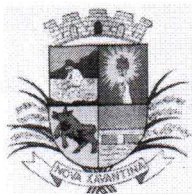
Nova Xavantina/MT, 13 de Maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
JULIANO PEREIRA DA CONCEICAO GONCALVES
Data: 15/05/2025 18:33:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Pereira da Conceição

61
Guedes



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

1.2.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:  Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do	65552/1	Não se aplica.	UN	01		

62
S. J. B.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.						
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	65552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação tem como objetivo atender às necessidades estruturais e funcionais das dependências administrativas da instituição, por meio da aquisição de mobiliário planejado para a sala de reuniões e da contratação de serviços especializados de manutenção corretiva na mesa do plenário. A sala de reuniões constitui um espaço estratégico utilizado para deliberações internas, recepção de autoridades, reuniões técnicas e demais atividades institucionais. Atualmente, o ambiente carece de mobiliário adequado, comprometendo a funcionalidade, o conforto e a imagem institucional transmitida durante os encontros. A aquisição de uma mesa planejada visa otimizar o uso do espaço disponível, proporcionando ergonomia, organização e uma ambientação condizente com a importância das atividades realizadas no local. A escolha por um móvel planejado se justifica pela necessidade de adequação às dimensões e características específicas da sala, garantindo melhor aproveitamento do ambiente e harmonia estética com o restante da mobília. A mesa do plenário apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e prolongado, incluindo problemas estruturais e estéticos que comprometem sua funcionalidade e a imagem institucional durante sessões oficiais. O plenário é um dos principais espaços da instituição, sendo utilizado para reuniões deliberativas, audiências públicas e eventos formais, o que exige que sua mobília esteja em perfeito estado de conservação. A contratação de serviço especializado em manutenção visa restaurar a integridade da mesa, corrigindo danos, reforçando estruturas e promovendo o acabamento necessário para prolongar sua vida útil, evitando a necessidade de substituição completa — o que geraria um custo consideravelmente maior. A realização de processo dividido em dois lotes — aquisição e serviços — se mostra a forma mais adequada de atender às diferentes naturezas das demandas apresentadas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e adequada alocação dos recursos públicos.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I – **EMF PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.506.945/0001-20, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais);

II – **JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.628/0001-93, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para os Lotes I e II, foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir:  Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 5.507,71	R\$ 5.507,71
						TOTAL GLOBAL	R\$ 5.507,71

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com	00065552/1	Não se aplica.	UN	01	R\$ 6.823,26	R\$ 6.823,26

64
32/03



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.						
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01	R\$ 6.823,26	R\$ 6.823,26
						TOTAL GLOBAL	R\$ 13.646,52

A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Inicialmente justificava-se a escolha do fornecedor **EMF PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.506.945/0001-20, porque é do ramo demandado e foi a proposta que apresentou menor valor, no entanto a documentação apresentada o desclassificou, uma vez que a certidão Estadual de débitos consta como positiva. Ressalte-se que foi concedido prazo de 05 (cinco) dias para que o fornecedor pudesse organizar a documentação, tendo início na data de 05/05/2025 até 09/05/2025, contudo o prazo transcorreu *in albis*, estando até a presente data ainda positiva a certidão de débitos estaduais conforme certidão anexa, desta forma restou desclassificado o fornecedor.

Diante disso, informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.628/0001-93, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor, **apresentou toda a documentação solicitada**, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.



Sorhaia Aline Cesaria Erito
Agente de Compras

65




**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

CNPJ / MF : 42.506.945/0001-20 - EMF PLANEJADOS LTDA

OCCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação regular. Para identificar quais são as irregularidades escolha uma das opções: 1) Contribuintes Inscritos: Acessar o servidor fazendário (área restrita do contribuinte) e consultar o RELATÓRIO dentro da opção Certidão Negativa de Débitos. <https://www.sefaz.mt.gov.br/aceso/pages/login/login.xhtml> 2) Pessoas físicas ou jurídicas não inscritas: Acessar o servidor fazendário através do Portal do Cidadão utilizando o Gov.br ou o certificado digital e consultar Minhas Certidões dentro da opção Certidão Negativa de Débitos. <https://www.sefaz.mt.gov.br/aceso/pages/login/login-cidadao.xhtml>

OCCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

[Retornar](#)

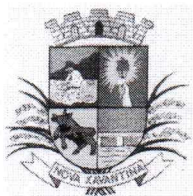
GG
30/05/25

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
Total da subclasse			4.800,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Empenho 16/2025 anulado	0,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Dispensa 06/2025	270,00
Total da subclasse			270,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 002/2024 anulado parcial	300,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.300,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 003/2024 anulado parcial	250,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.250,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 004/2024 anulado	0,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Disp. De Licitação 008/2025	5.156,00
Total da subclasse			5.156,00
46.49-4-99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Disp. De Licitação 004/2025	145,98
Total da subclasse			145,98
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Disp. De Licitação 005/2025	37.314,43
Total da subclasse			37.314,51
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. De Licitação 004/2025	1.623,00
Total da subclasse			1.623,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de	Disp. De Licitação 003/2025	8.884,92

	produtos alimentícios - supermercados	anulado parcial	
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	1º Termo aditivo a dispensa 003/2025	3.583,80
Total da Subclasse			12.468,72
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 010/2025	2.090,00
Total da Subclasse			2.090,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Disp. de Licitação 005/2025	600,00
Total da subclasse			600,00
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Contrato 003/2023	6.335,40
Total da subclasse			6.335,40
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 005/2023	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 02/2021	51.243,26
Total da subclasse			51.243,26
64.23-9-00	Caixas econômicas	Empenho 20/2025	900,00
Total da subclasse			900,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 19/2025	1.700,00
Total da subclasse			1.700,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Empenho 18/2025	35.000,00
Total da subclasse			35.000,00
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2025	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Dispe. De Licitação 002/2025	42.000,00
Total da subclasse			42.000,00
15.29-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.	Dispe. De Licitação 001/2025	2.046,30
Total da subclasse			2.046,30
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	3.240,00
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	4.500,00

Total da subclasse			7.740,00
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Empenho 78/2025	1.900,00
Total da subclasse			1.900,00
95.21-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025	420,00
Total da subclasse			420,00
95.29-1-05	Reparação de artigos do mobiliário	Disp. De Licitação 011/2025	8.800,00
Total da subclasse			8.800,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025.	80,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2025.	585,00
Total da subclasse			665,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	996,00
Total da subclasse			996,00
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos	Dispensa 029/2024, empenho 82/2025	1.135,00
Total da subclasse			1.135,00
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2025	120,00
Total da subclasse			120,00
65.12-0-00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Dispensa de licitação 007/2025	3.780,41
Total da subclasse			3.780,41
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Dispensa de licitação 009/2025	4.658,00
Total da subclasse			4.658,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Compras e serviços de pronto pagamento 05/2025	240
Total da subclasse			240,00

69
GAB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

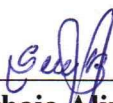
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 029/2025/AC

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) para a Contratação Direta de Nº 011/2025 que se refere a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 19 de Maio de 2025.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Recebido em
19/05/2025




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 014/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 19 de Maio de 2025.

À
Sorhaia Aline Cesária Brito
Agente de Contratação

Prezada:

Reportando-nos à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 011/2025, após análise, constatamos que o valor da contratação será de R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA	
Serviço de confecção e manutenção de mesa	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.031.0001.2003.3.3.90.39	R\$ 8.800,00

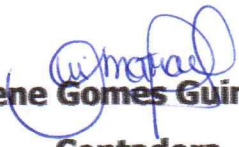
As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no memorando 029/2025/AC, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,


Gislene Gomes Guimarães
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Relação de Despesas

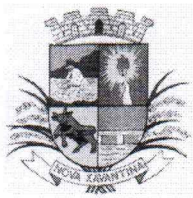
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 19/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	52.726,10
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA	52.726,10
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	52.726,10
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	52.726,10
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.726,10
1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Total Entidade:	52.726,10
Total Geral:	52.726,10

Nova Xavantina, 19/05/2025

73
Geddy



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 038/2025/AC

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA LEGISLATIVA

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta de Nº 011/2025 que se refere à Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 19 de Maio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exmo. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

74
GCB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 15/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

75
EUB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

administrativo 015/2025, referente à dispensa de licitação de nº 011/2025 para contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para prestação de serviço de manutenção corretiva da mesa do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual**

76
GAB



O nosso maior compromisso é você!

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"*(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (Lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o

77
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.



O nosso maior compromisso é você!

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA
LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.**

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21



O nosso maior compromisso é você!

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste

80
Guedes



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa

81
GAB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

82
GAB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 015/2025, referente à dispensa de licitação de nº 011/2025 para contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para prestação de serviço de manutenção corretiva da mesa do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX – Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa*, permitindo que a Administração realize a



O nosso maior compromisso é você!

*contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o **somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"*

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor** quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos

84
G. B.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, *"não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br"*. Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou**

85
Guilherme



O nosso maior compromisso é você!

serviço, pelo período de um exercício financeiro (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 015/2025, referente à dispensa de licitação de nº 011/2025 para contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para prestação de serviço de manutenção corretiva da mesa do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT,** constam:

I – Documentos de formalização da demanda;

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;

IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;

86



O nosso maior compromisso é você!

V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;

VI – as certidões de regularidade das empresas cujas propostas foram vencedoras, individualmente, em cada lote para contratação das escolhidas, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo de atividade;

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, RECOMENDA que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 19 de maio de 2025.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A

88
GeoB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº015/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 040/2025/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: *PRESIDÊNCIA*

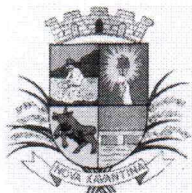
Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 007/2025 que se refere à Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 20 de Maio de 2025.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
015/2025

AUTORIZAÇÃO

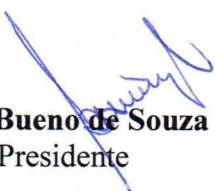
Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

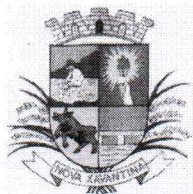
JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.628/0001-93, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 19 de Maio de 2025.


Elias Bueno de Souza
Presidente

90
Guilherme



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2025 – LEI Nº
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2025, que tem como objeto contratar empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

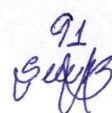
JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.628/0001-93, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 20 de Maio de 2025



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

91


relativo ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 20 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.628/0001-93, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 19 de Maio de 2025.
Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2025

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2025 - LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2025, que tem como objetocontratar empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.628/0001-93, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 20 de Maio de 2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.*.*.*1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no dia 19 de maio de 2025, processo administrativo n.º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Material de Escritório e Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em seus departamentos e gabinetes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as

921
SAB